



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 90/2017**  
**27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orçamentária, de 07/09/1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2089/2017, de 27/11/2017;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 – ( Oitocentos e cinquenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.04.122.003.2.008 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	015	20.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903000	148	Material de consumo	048	20.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903000	102	Material de consumo	048	20.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903200	148	Material – Bem – Serviço Distrib. Gratuita	049	20.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903200	102	Material – Bem – Serviço Distrib. Gratuita	049	10.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903900	154	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	57.400,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903900	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	051	42.600,00
02.05.10.301.008.2.303 – 31901100	148	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	060	50.000,00
02.05.10.301.008.2.303 – 31901100	102	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	060	40.000,00
02.06.12.122.010.2.305 – 31901100	101	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	073	70.000,00
02.06.12.122.010.2.305 – 31901100	119	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	073	30.000,00
02.06.12.365.011.2.306 – 31901100	118	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	077	50.000,00
02.06.12.365.011.2.306 – 31901100	101	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	077	10.000,00
02.06.12.361.043.2.071 – 31901100	118	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	081	140.000,00
02.06.12.361.043.2.071 – 31901100	119	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	081	10.000,00



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

02.06.12.361.013.2.307 – 31901100	119	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	090	5.000,00
02.06.12.361.013.2.307 – 31901100	101	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	090	15.000,00
02.06.12.361.013.2.032 – 33903900	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	095	25.000,00
02.06.12.361.013.2.032 – 33903900	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	095	25.000,00
02.06.12.361.013.2.032 – 339003900	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	095	30.000,00
02.07.15.452.019.2.308 – 31901100	100	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	111	80.000,00
02.07.15.452.019.2.039 – 33903000	100	Material de consumo	114	10.000,00
02.07.25.752.024.2.043 – 33903900	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139	25.000,00
02.10.26.782.028.2.048 – 33903000	100	Material de consumo	172	30.000,00
02.10.26.782.028.2.048 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	174	15.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>850.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, encontrado no Balancete da Receita Orçamentária parcial do mês de outubro de 2017, de acordo com que determina o Artigo 7º, conjugado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 27 de novembro de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**